



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2012
CASA CIVIL GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE ÚNICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA 13/11/2012 às 09h00min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012
PROCESSO Nº 201100043001631 de 13/09/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro **Jaqueline Fátima de Souza** e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. **015/2012**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (por Lote Único)**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** horas (horário de Brasília-DF) do dia **13/11/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **201100043001631** de 13/09/2011, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

Gerência de Licitações (GELC), da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central.
CEP 74015-908, Goiânia – Goiás,
Fax: (62)3201-5835.

JAQUELINE FÁTIMA DE SOUZA
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2012
PROCESSO N° 201100043001631 de 13/09/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro **Jaqueline Fátima de Souza** e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 015/2012 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE ÚNICO)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC), da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, localizada na Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central. CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62)3201-5835.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I (**Termo de Referência**) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **13/11/2012** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09h00min** e **10h00min** horas do dia **13** de novembro de 2012.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **10h10min** do dia **13/11/2012** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir das **10h40min** horas do mesmo dia.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que estejam cadastradas obrigatoriamente no Cadastro de Fornecedores – **CADFOR na SUPRILOG da SEGPLAN. A SUPRILOG** emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC que atende aos requisitos previstos na legislação geral. **O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.** Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- É vedada a participação de empresas que:

a) Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública. Caso participem do processo licitatório estarão sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

c) Que estejam suspensas de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASACIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, referidos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrar em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

3.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.7.1 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento como micro/pequeno quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar sua posição, posteriormente, estará competindo nas mesmas condições gerais de disputa, não usufruindo dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o Lote.

3.7.2.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2.3 -A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II. O direito de preferência previsto no inciso (I) do Item (3.7.2.3) será exercido sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso (I) do Item (3.7.2.3);
- IV. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso (I) do Item (3.7.2.3), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item (3.7.2.3), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item (4.1.5) abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da **SEGPLAN** até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” conforme item (4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62)3201- 6576 e (62)3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário dos itens de cada lote de seu



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

interesse, e o ônus de comprovação de sua exeqüibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item **(2.2)**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por Fax ou E-mail (**documentos assinados e escaneados**), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço da Empresa, Fone/Fax, Nome do Responsável, Nome do Banco, N° da agência, N° Conta Corrente;
- b) N° do Pregão e N° do(s) item (ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do objeto;
- f) O Prazo de validade da proposta com 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso a Proposta Comercial não apresente prazo de validade será a mesma considerada válida até 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- g) A data e a assinatura do responsável;

5.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, detentoras da melhor oferta, será necessário apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- a) Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no Chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando houver o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada e registrada no sistema para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira etapa, com tempo de duração definido no item (2.3), será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes. A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item (6.8.1) acima, depois de transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Depois de encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens (3.7.2.1) e (3.7.2.2). Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item (3.7.2.3).

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens (6.10) e (6.11), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens (6.10) e (6.11) somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos artigos (43) a (45) da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.16 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço do lote.

7.1.1 Conforme determinado no item 5.1:

- a) Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item (8.8) deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens (6.10) e (6.11). Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item (8.8), o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade subsidiariamente com o Art.43, inciso IV; Art.44, parágrafo 3º e Art.48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências do item (5.2).

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens (6.10) e (6.11) acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato [máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances] para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, MATERIAIS/ou EQUIPAMENTO DE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

INFORMATICA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES . O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item (8.8) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item (8.3) e (8.4) poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo Chat, por Fax, **Correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE;

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e instrumento contratual a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item (12.2), passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **2012.11.01.04.122.4001.4001.03.**

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;
- f) As sanções previstas nas alíneas (a), (c), (d) e (e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo Único do TR.

ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

Goiânia 25 de outubro de 2012.

Jaqueline Fátima de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática para modernização do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON).
- 1.2. Os equipamentos devem atender a todos os requisitos desta especificação técnica, sendo estes requisitos obrigatórios. O não atendimento aos requisitos implicará na desclassificação da licitante.
- 1.3. É aceitável que os equipamentos possuam algumas características superiores às descritas nas especificações, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas à Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e deverão ser objeto de avaliação da equipe técnica responsável que, caso não aprove a característica proposta, desclassificará a licitante.
- 1.4. Todas as especificações dos produtos devem ser comprovadas por datasheets ou páginas webs, devidamente identificadas, catálogos, prospectos ou manuais, os quais deverão ser apresentados na proposta comercial;
- 1.5. Sendo a aquisição de um Rack, um chassi para servidor em Lâmina, três servidor Lâmina tipo I, um servidor Lâmina tipo II, um subsistema de storage, uma unidade de Backup, quatro software gerenciador de Backup e um sistema de energia.

2. Justificativa

- 2.1. Tais aquisições visam modernizar o parque tecnológico do Centro Cultural Oscar Niemeyer, proporcionando um serviço de qualidade, dentro das expectativas dos usuários.
- 2.2. Com estes novos equipamentos esperamos:
 - 2.2.1. Aumentar o grau de satisfação dos usuários internos e externos com os serviços fornecidos pelo CCON.
 - 2.2.2. Reduzir os riscos o tempo de para (*downtime*) devido à *resolução de problemas nos serviços*.
 - 2.2.3. Simplificar a gestão da rede proporcionando otimização de recursos técnicos e financeiros;
 - 2.2.4. Atender aos requisitos de performance de acesso aos dados, serviço e solução de tecnologia da informação.

3. Modalidade de Aquisição

- 3.1. Licitação na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada global, por Lote, com base nas leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 3.2. O regime de empreitada global, por Lote, foi escolhido visando proteger esse órgão e os seus conveniados de transferência de responsabilidades entre empresas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

vencedoras distintas, no caso de algum problema de configuração e suporte da solução adquirida, garantindo o perfeito funcionamento da ferramenta.

4. Composição do Objeto a Ser Contratado

4.1. Devido à complexidade e a granularidade de elementos tecnológicos que compõem o objeto deste Edital, e não obstante, a fim de se garantir a total compatibilidade, suporte integrado e o gerenciamento efetivo da solução de tecnologia da informação, faz necessário que todos os itens correlacionados façam parte de um mesmo lote.

5. Objetivo

5.1. Os objetos requisitados para esta aquisição com definição nos subitens seguintes, terão seu julgamento do tipo: Menor Preço POR LOTE.

5.2. Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Estimativa de Custos,.

6. Valores Estimados

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO AUTORIZADO (R\$)	CUSTO TOTAL AUTORIZADO (R\$)
01	RACK	UNID	01	18.810,40	18.810,40
02	CASSI PARA SERVIDOR EM LÂMINA	UNID	01	119.858,66	119.858,66
03	SERVIDOR LÂMINA TIPO I	UNID	03	68.658,13	205.974,39
04	SERVIDOR LÂMINA TIPO II	UNID	01	99.100,00	99.100,00
05	SUBSISTEMA DE STORAGE	UNID	01	40.050,20	40.050,20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

06	UNIDADE DE BACKUP	UNID	01	52.125,10	52.125,10
07	SOFTWARE GERENCAIDOR DE BACKUP	UNID	04	13.091,00	52.364,00
08	SISTEMA DE ENERGIA	UNID	01	15.280,00	15.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					603.562,75

6.1 Os valores estimados na tabela seguinte são resultado de uma pesquisa mercadológica realizada com 03 (três) propostas comerciais, obtidas pela medias dos valores apresentados.

R\$ 603.562,75(seiscentos e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

7. Garantia

7.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida para cada item do objeto, constante das especificações técnicas dos mesmos, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

7.2. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

8. Prazos de Recebimento e Entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias uteis, após a outorga do contrato

8.2. A entrega será feita no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na avenida Jamel Cecílio, nº4490, Km01, Goiânia – GO, onde serão conferidas as especificações exigidas.

8.3. Pessoa responsável pelo recebimento: Diego Bueno de Melo – Técnico de TI do CCON- Centro cultural Oscar Niemeyer, Telefone: (62) 3201-4901/4900. E-mail: diegobueno@ccon.go.gov.br; Nelson Macêdo Júnior-Assessor Especial do CCON, Telefone:(62)3201-4901 .



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 8.4. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (as), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelo Gerente responsável.
- 8.5. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.
- 8.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 8.7. O aceite ou aprovação dos equipamentos, objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. Condições e Prazos de Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s).

10. Especificação Técnica

1. RACK

1. Acessórios

- 1.1. Fornecer 2 (duas) réguas de tomadas (PDU) dotadas de no mínimo 6 tomadas padrão C20, monofásica, 30A, 220V, do mesmo fabricante do Rack.
- 1.2. Fornecer 2 (duas) réguas de tomadas (PDU) dotadas de no mínimo 6 tomadas padrão C13, monofásica, 15 A, 220V, do mesmo fabricante do Rack.
- 1.3. Deve vir acompanhado com cabos de força suficientes para perfeita montagem e funcionamento do rack.
- 1.4. Deve vir acompanhado de tampas frontais para fechamento dos orifícios restantes entre os servidores e/ou máquinas para no mínimo 30U de altura no rack;

2. Estrutura e montagem

- 2.1. Rack padrão EIA de 19 polegadas, com portas dianteiras e traseiras com travas, tampas laterais removíveis, painéis de acabamento nos espaços vagos entre os equipamentos de maneira a dar perfeito acabamento e funcionalidade à solução;
- 2.2. Altura mínima de 42U;
- 2.3. As portas traseira e dianteira deverão ser perfuradas para permitir a ventilação dentro do rack;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 2.4. Planos de fixação multivendor frontal e traseiro móveis para ajustes da altura das bandejas e instalação de ativos com ajustes de ½ em ½ U, permitindo acomodação de equipamentos de vários fabricantes previamente dimensionados;
- 2.5. Todos os manuais, drivers, cabos, parafusos, arruelas e demais peças necessários para a perfeita montagem do rack, deverão ser entregues juntamente com o equipamento;

3. Requisitos de Compatibilidade

- 3.1. O rack ofertado deverá ser do mesmo fabricante do chassi ofertado conforme este termo de referência para questões de compatibilidade.

4. Garantia e Suporte

- 4.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 4.2. Deve possuir suporte na modalidade de atendimento 24x7 com tempo de atendimento de no máximo 4 horas e tempo de solução de no máximo 20 horas on-site por 36 meses;

5. Suporte e Serviço

- 5.1. Deverá ser instalado no ambiente do Órgão de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
 - 5.1.1. Fixação do equipamento no local onde será montado;
 - 5.1.2. Instalação das PDU's;
 - 5.1.3. Definição do Layout de instalação dos servidores Conexão e organização dos cabos de rede, sinal, vídeo, teclado, mouse e energia;
 - 5.1.4. Energização;
- 5.2. Treinamento a ser ministrado para até 04 pessoas do Órgão afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
 - 5.2.1. Melhores práticas em manuseio do equipamento;
 - 5.2.2. Substituições de peças na modalidade CRU (Client Repleceable Unit);
- 5.3. A infraestrutura de energia elétrica e lógica responsável por alimentar o Rack será disponibilizada pela contratante, ficando a cargo da contratada o fornecimento das especificações dos requisitos elétricos e lógicos para a instalação do rack;

2. CHASSIS PARA SERVIDOR EM LÂMINA

1. Acessórios

- 1.1. Manuais em Português;
- 1.2. 01 (um) kit para montagem em Rack 19”;
- 1.3. 04 (quatro) switches de rede gigabit, com suporte a camada 2, possibilidade de interligar internamente as lâminas e capacidade de failover (redundância) aos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

sistemas operacionais suportados. Deverá suportar o chassi em sua configuração máxima;

- 1.4. 02 (dois) switches fiber channel, com velocidade de no mínimo 8Gbps, possibilidade de interligar internamente as laminas e capacidade de failover (redundância) aos sistemas operacionais suportados. Deverá possuir todas as portas externas preenchidas com SFP's short-wave. Deverá suportar o chassi em sua configuração máxima;

2. Características Gerais

- 2.1. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 10 Lâminas;
- 2.2. Otimizado para instalação em rack 19", com altura máxima de 10 U;
- 2.3. Possuir fontes de alimentação hot pluggable operando em redundância e com potência para suportar o chassi, em sua capacidade máxima;
- 2.4. As fontes deverão funcionar com tensão elétrica nominal de 220 V AC, a 60 Hz.
- 2.5. Possuir ventiladores hot pluggable operando em redundância;
- 2.6. Suportar, no mínimo, 08 (oito) módulos I/O hot pluggable;
- 2.7. Possuir duas conexões físicas aos conectores dos servidores blade, onde as conexões de I/O (Entrada e Saída de dados) serão redundantes, em caso de falha a uma conexão a outra deverá assumir a operação de comunicação entre o chassi e os servidores blade, melhorando assim a disponibilidade do equipamento.;

3. Interfaces e Dispositivos

- 3.1. 01 (um) USB;
- 3.2. 01 (um) dispositivo óptico com capacidade para leitura de mídias CD Rom, CD-R, CD+R, CD-RW, CD+RW, DVD-ROM, DVD-R, DVD+R, DVD-RW e DVD+RW, compartilhado à todas as Lâminas instaladas;
- 3.3. Não serão aceitos dispositivos virtuais. Deverá ser oferecido dispositivo físico compartilhado fisicamente a todos os servidores;
- 3.4. O dispositivo poderá ser externo ao chassi;

4. Modulo de Gerenciamento

- 4.1. 01 (uma) Porta de conexão Ethernet para comunicação com o módulo de gerenciamento.
- 4.2. Permitir o acesso ao servidor mesmo que esteja desligado ou em caso de queda ou travamento do sistema operacional, utilizando alimentação chamada stand-by (desde que o servidor esteja conectado a alimentação elétrica).
- 4.3. Permitir o redirecionamento da console para acesso remoto a cada servidor em lâmina, independentemente do status do mesmo, quando da inicialização (post) do equipamento, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento.
- 4.4. Possuir interface web para acesso a todas as funcionalidades disponibilizadas pela placa. O acesso deverá ser feito através de conexão https a partir de um software padrão de indústria, possuindo usuário e senha para log-in, com criptografia dos dados trafegados.
- 4.5. Suporte a uso de SSH e IPMI 2.0.
- 4.6. Suporte a SNMP para consulta e traps.
- 4.7. Capacidade de atualização da BIOS a partir de estação remota.
- 4.8. Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória.
- 4.9. Deverá ser redundante e hot-swap;

5. Requisitos de Compatibilidade



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.1. O chassi ofertado deverá ser do mesmo fabricante dos servidores ofertados conforme este termo de referência para questões de compatibilidade.

6. Garantia e Suporte

6.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

6.2. Deve possuir suporte na modalidade de atendimento 24x7 com tempo de atendimento de no máximo 4 horas e tempo de solução de no máximo 20 horas on-site por 36 meses;

7. Serviços

7.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente do Órgão de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:

7.1.1. Colocar o equipamento no Rack;

7.1.2. Energização;

7.1.3. Atualizações de Firmware disponibilizadas no site do Fabricante;

7.1.4. Instalação dos módulos de Storage e LAN;

7.1.5. Instalação dos discos no Storage e configuração de RAID;

7.2. Treinamento a ser ministrado para até 04 pessoas do órgão afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:

7.2.1. Módulo de Gerenciamento do equipamento;

7.2.2. Manuseio físico;

7.2.3. Arquitetura do equipamento;

7.2.4. Melhores práticas em manuseio do equipamento;

7.2.5. Substituições de peças na modalidade CRU (Client Repleceable Unit);

7.3. Todos os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada (hardware). Apresentar certificado técnico emitido pelo fabricante.

7.4. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho entre a proponente e o profissional, e/ou ainda o comprovante protocolado da Gefip, contendo os dados dos funcionários relativos ao INSS e FGTS. A da prestação de serviço, mediante contrato ou outro documento hábil à comprovação. Caso seja sócio da empresa, deverá ser apresentado o contrato social comprovando a participação societária.

3. SERVIDOR LÂMINA TIPO I

1. Acessórios

1.1. Manuais;

1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

2. Compatibilidade



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 2.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do hardware onde conste o modelo do equipamento e o nome do software:
 - 2.1.1. Microsoft Windows 2003 Server Standard/Enterprise;
 - 2.1.2. Microsoft Windows 2008 Server Standard/Enterprise;
 - 2.1.3. Vmware ESX/ESXi 4.x ou superior;
 - 2.1.4. SUSE LINUX Enterprise Server 10 for AMD64/EM64T ou superior;
 - 2.1.5. Red Hat Enterprise Linux 5 Server Edition ou superior;
3. **Controladora de vídeo**
 - 3.1. Controladora de vídeo com 16 MB de memória on-board;
4. Controladoras de Discos
 - 4.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
 - 4.2. Suporte a RAID 0 e 1;
 - 4.3. Taxa de transferência de 300 Mbps;
 - 4.4. Suportar a conexão de todos os discos rígidos instalados internamente ao servidor, inclusive quando esse estiver em sua configuração máxima;
 - 4.5. Suportar discos SAS, SATA ou SSD;
5. Disco rígido
 - 5.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
 - 5.2. 02 Unidades com capacidade 146 GB Padrão SFF;
 - 5.3. Velocidade de rotação de 10 krpm;
 - 5.4. Taxa de transferência de 6 Gbps;
6. Gabinete e expansões
 - 6.1. Lâmina blade otimizada para utilização e montagem em chassi próprio;
 - 6.2. Possuir placa Fiber Channel 8Gbps com no mínimo 02 (duas) portas.
7. Memória
 - 7.1. Possuir pelo menos 48 GB de memória principal instalada com tecnologia DDR3 1333 Mhz RDIMM;
 - 7.2. Deverão ser entregues pentes de memória de no mínimo 4 GB cada;
 - 7.3. Possuir tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro;
 - 7.4. Banco em condição de falha para outro instalado em modo stand by (espera ativa);
8. Placa mãe
 - 8.1. Possuir no mínimo 02 soquetes para processadores;
 - 8.2. Possuir no mínimo 12 slots para memória com capacidade de expansão até 192 GB;
 - 8.3. Possuir controladora de vídeo com 16 MB DDR de memória própria;
 - 8.4. Possuir no mínimo duas conexões lógicas independentes e redundantes com "backplane" do chassi;
9. Placa de rede
 - 9.1. 04 - Unidade(s) Ethernet, 10/100/1000 Base-T;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 9.2. Suporte a WOL (Wake on Lan);
- 9.3. Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);
- 9.4. Suporte a TOE (TCP Off-Load Engine);

10. Processador

- 10.1. Possuir 02 (duas) unidade de processamento com 4 núcleos compartilhando 8MB de memória cache L3;
- 10.2. Barramento de sistema que interconecta o(s) processador(es) e o(s) controlador(es) de memória devem possuir tecnologia tipo hypertransport com Clock de 1.0GHz ou QPI (QuickPath Interconnect) de no mínimo 4.8 GT/s;
- 10.3. O processador deverá implementar o conjunto de instruções X86 / X86 64-bits com extensões para virtualização;

11. Performance

- 11.1. Cada servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECint_rate_base2006 de no mínimo 158 para o equipamento ofertado devidamente auditado pela Standard Performance Evolution Corporation _ SPEC (<http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) utilizando Windows 2003 ou Linux com kernel 2.4 ou superior;
- 11.2. Não será aceito equipamento que não possui o modelo ofertado auditado.

12. Gerenciamento

- 12.1. Atualização de drivers via Internet;
- 12.2. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, processador e eventos do sistema;
- 12.3. Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, softwares instalados e componentes de hardware;
- 12.4. Deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor;
- 12.5. Suporte a Wake-up On Lan;
- 12.6. Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;
- 12.7. Suporte a tecnologias TPM 1.2, ASR, Serial Over Lan, IPMI 2.0;

13. Sistema de virtualização

- 13.1. Licença do sistema de virtualização VMware vSphere Enterprise 5 licenciado para dois processadores e no mínimo a quantidade de memória mínima de 128 GB;
- 13.2. Suporte do fabricante do software de virtualização com atendimento 24x7 para no mínimo 3 anos;

14. Sistema operacional

- 14.1. Licença padrão de Sistema Operacional plataforma Windows para Servidor - Versão Atual - com as seguintes características:
 - 14.1.1. Idioma Português ou Inglês;
 - 14.1.2. Tipo do Licenciamento: licenciamento Open;
 - 14.1.3. Windows 2008 Server Enterprise com respectiva licença de uso.
 - 14.1.4. Deverá ser fornecido no mínimo 05 Cals de usuários.
 - 14.1.5. Não serão aceitas licenças OEM;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

15. Requisitos de Compatibilidade

- 15.1.** As lâminas ofertadas deverão ser do mesmo fabricante do Chassi ofertado conforme este termo de referência para questões de compatibilidade.

16. Garantia e Suporte

- 16.1.** A garantia de funcionamento do hardware deste item será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 16.2.** Deve possuir suporte para o hardware na modalidade de atendimento 24x7 com tempo de atendimento de no máximo 4 horas e tempo de solução de no máximo 20 horas on-site por 36 meses;

17. Serviços

- 17.1.** Deverá ser instalado e configurado no ambiente do órgão de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
- 17.1.1. Colocar o equipamento no Chassi;
 - 17.1.2. Atualizações de Firmware disponibilizadas no site do Fabricante;
 - 17.1.3. Conexão do servidor ao storage localizado no Chassi;
 - 17.1.4. Instalação do sistema de virtualização;
 - 17.1.5. Instalação dos drivers;
 - 17.1.6. Criação de uma máquina virtual com sistema operacional Windows Server 2008;
- 17.2.** Treinamento a ser ministrado para até 04 pessoas do órgão afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
- 17.2.1. Atualizações de Firmware;
 - 17.2.2. Gerenciamento do Servidor;
 - 17.2.3. Arquitetura do Servidor;
 - 17.2.4. Melhores práticas em manuseio do equipamento;
 - 17.2.5. Substituições de peças na modalidade CRU (Client Repleceable Unit);
 - 17.2.6. Arquitetura do sistema de virtualização;
 - 17.2.7. Funcionamento e uso do sistema de virtualização;
- 17.3.** Todos os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada (hardware). Apresentar certificado técnico emitido pelo fabricante.
- 17.4.** A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho entre a proponente e o profissional, e/ou ainda o comprovante protocolado da Gefip, contendo os dados dos funcionários relativos ao INSS e FGTS. A da prestação de serviço, mediante contrato ou outro documento hábil à comprovação. Caso seja sócio da empresa, deverá ser apresentado o contrato social comprovando a participação societária.

4. SERVIDOR LÂMINA TIPO II

1. Acessórios

- 1.1. Manuais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

2. Compatibilidade

- 2.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do hardware onde conste o modelo do equipamento e o nome do software:
 - 2.1.1. Microsoft Windows 2003 Server Standard/Enterprise;
 - 2.1.2. Microsoft Windows 2008 Server Standard/Enterprise;
 - 2.1.3. Vmware ESX/ESXi 4.x ou superior;
 - 2.1.4. SUSE LINUX Enterprise Server 10 for AMD64/EM64T ou superior;
 - 2.1.5. Red Hat Enterprise Linux 5 Server Edition ou superior;

3. Controladora de vídeo

- 3.1. Controladora de vídeo com 16 MB de memória on board;

4. Controladoras de Discos

- 4.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
- 4.2. Suporte a RAID 0 e 1;
- 4.3. Taxa de transferência de 300 Mbps;
- 4.4. Suportar a conexão de todos os discos rígidos instalados internamente ao servidor, inclusive quando esse estiver em sua configuração máxima;
- 4.5. Suportar discos SAS, SATA ou SSD;

5. Disco rígido

- 5.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
- 5.2. 02 Unidades com capacidade 146 GB Padrão SFF;
- 5.3. Velocidade de rotação de 10 krpm;
- 5.4. Taxa de transferência de 6 Gbps;

6. Gabinete e expansões

- 6.1. Lâmina blade otimizada para utilização e montagem em chassi próprio;
- 6.2. Possuir placa Fiber Channel 8Gbps com no mínimo 02 (duas) portas.

7. Memória

- 7.1. Possuir pelo menos 16 GB de memória principal instalada com tecnologia DDR3 1333Mhz RDIMM;
- 7.2. Possuir tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro;
- 7.3. Banco em condição de falha para outro instalado em modo stand by (espera ativa);

8. Placa mãe

- 8.1. Possuir no mínimo 02 soquetes para processadores;
- 8.2. Possuir no mínimo 12 slots para memória com capacidade de expansão até 192 GB;
- 8.3. Possuir controladora de vídeo com 16 MB DDR de memória própria;
- 8.4. Possuir no mínimo duas conexões lógicas independentes e redundantes com "backplane" do chassi;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

9. Placa de rede

- 9.1.** 04 - Unidade(s) Ethernet, 10/100/1000 Base-T;
- 9.2.** Suporte a WOL (Wake on Lan);
- 9.3.** Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);
- 9.4.** Suporte a TOE (TCP Off-Load Engine);

10. Processador

- 10.1.** Possuir 02 (duas) unidade de processamento com 4 núcleos compartilhando 8MB de memória cache L3;
- 10.2.** Barramento de sistema que interconecta o(s) processador(es) e o(s) controlador(es) de memória devem possuir tecnologia tipo hypertransport com Clock de 1.0GHz ou QPI (QuickPath Interconnect) de no mínimo 4.8 GT/s;
- 10.3.** O processador deverá implementar o conjunto de instruções X86 / X86 64-bits com extensões para virtualização;

11. Performance

- 11.1.** Cada servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECint_rate_base2006 de no mínimo 158 para o equipamento ofertado devidamente auditado pela Standard Performance Evolution Corporation _ SPEC (<http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) utilizando Windows 2003 ou Linux com kernel 2.4 ou superior;
- 11.2.** Não será aceito equipamento que não possui o modelo ofertado auditado.

12. Sistema de gerenciamento de ambiente de virtualização

- 12.1.** Licença do sistema de virtualização VMware vCenter Server 5 Standard for vSphere 5;
- 12.2.** Suporte do fabricante do software de virtualização com atendimento 24x7 para no mínimo 3 anos;

13. Sistema operacional

- 13.1.** Licença padrão de Sistema Operacional plataforma Windows para Servidor - Versão Atual - com as seguintes características:
 - 13.1.1.** Idioma Português ou Inglês;
 - 13.1.2.** Tipo do Licenciamento: licenciamento Open;
 - 13.1.3.** Windows 2008 Server Enterprise com respectiva licença de uso.
 - 13.1.4.** Deverá ser fornecido no mínimo 05 Cals de usuários.
 - 13.1.5.** Não serão aceitas licenças OEM;

14. Sistema gerenciador de banco de dados

- 14.1.** Licença padrão de Sistema gerenciador de banco de dados - Versão Atual - com as seguintes características:
 - 14.1.1.** Idioma Português ou Inglês;
 - 14.1.2.** Tipo do Licenciamento: licenciamento Open;
 - 14.1.3.** Sistema SQL 2008 Server Standard com respectiva licença de uso para 02 processadores;
- 14.2.** Não serão aceitas licenças OEM;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

15. Requisitos de Compatibilidade

15.1. As lâminas ofertadas deverão ser do mesmo fabricante do Chassi ofertado conforme este termo de referência para questões de compatibilidade.

16. Garantia e Suporte

16.1. A garantia de funcionamento do hardware deste item será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

16.2. Deve possuir suporte para o hardware na modalidade de atendimento 24x7 com tempo de atendimento de no máximo 4 horas e tempo de solução de no máximo 20 horas on-site por 36 meses;

17. Serviços

17.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente do órgão de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:

17.1.1. Colocar o equipamento no Chassi;

17.1.2. Atualizações de Firmware disponibilizadas no site do Fabricante;

17.1.3. Conexão do servidor ao storage localizado no Chassi;

17.1.4. Instalação dos drivers;

17.1.5. Instalação do sistema operacional;

17.1.6. Instalação do banco de dados para uso exclusivo do sistema de gerenciamento do ambiente virtualizado;

17.1.7. Instalação e configuração do sistema de gerenciamento do ambiente virtualizado;

17.2. Treinamento a ser ministrado para até 04 pessoas do órgão afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:

17.2.1. Atualizações de Firmware;

17.2.2. Gerenciamento do Servidor;

17.2.3. Arquitetura do Servidor;

17.2.4. Melhores práticas em manuseio do equipamento;

17.2.5. Substituições de peças na modalidade CRU (Client Repleceable Unit);

17.2.6. Arquitetura do sistema de virtualização;

17.2.7. Funcionamento e uso do sistema de virtualização;

17.3. Todos os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada (hardware). Apresentar certificado técnico emitido pelo fabricante.

17.4. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho entre a proponente e o profissional, e/ou ainda o comprovante protocolado da Gefip, contendo os dados dos funcionários relativos ao INSS e FGTS. A da prestação de serviço, mediante contrato ou outro documento hábil à comprovação. Caso seja sócio da empresa, deverá ser apresentado o contrato social comprovando a participação societária.

5. SUBSISTEMA DE STORAGE

1. Acessórios



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 1.1. Manuais;
- 1.2. Equipamento deverá ser montado em rack de 19”;
- 1.3. Possuir 4 (quatro) Cabos Ópticos de 5M (LC-LC);
- 1.4. Possuir drivers de instalação para Linux e Windows.

2. Alimentação

- 2.1. Deverá estar equipado com ventiladores e fontes de alimentação redundantes com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de uma das fontes ou ventiladores, a(s) outra(s) assumam a carga total do equipamento sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes do sistema de armazenamento;
- 2.2. As fontes e ventiladores que compõem a solução deverão permitir a sua adição e/ou substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;
- 2.3. As fontes deverão funcionar com tensão elétrica nominal de 240 V AC, a 60 Hz.

3. Armazenamento

- 3.1. Capacidade para no mínimo 96 (noventa e seis) discos SAS e SAS-NL (Near Line) ou SATA;
- 3.2. Deverá possuir no mínimo 10 (dez) discos SAS ou SAS-NL de 2TB com no mínimo 7200 RPM. Todos os discos deverão ser Hot-pluggable;
- 3.3. Capacidade para conectar discos hot-swap de tecnologia SAS e SAS-NL ou SATA em um mesmo storage;

4. Especificações Técnicas

- 4.1. O subsistema deverá possuir duas controladoras ativas e em alta disponibilidade;
- 4.2. Deverá permitir a atualização de micro código ou firmware sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;
- 4.3. Equipamento deverá suportar no mínimo 200.000 IO/seg (cache) e throughput de 1600 Mbps de leitura em disco;
- 4.4. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Fibre Channel de 8 (oito) gigabits por segundo para conexão a hosts ou switches;
- 4.5. Deverá prover mecanismos de redirecionamento automático (Failover) de tráfego de dados entre caminhos alternados, no evento de falha de um destes;
- 4.6. Deverá prover recursos de balanceamento de carga nas controladoras ativas;
- 4.7. Deverá possuir no mínimo 2GB de memória cache por controladora. O Cache deverá ser Global, atendendo o mínimo exigido. A capacidade total do cache deverá ser líquida; Admite-se uma perda de até 10% do cache total para uso das controladoras;
- 4.8. Suporte para níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
- 4.9. Possibilidade de mudança de níveis de RAID de forma on-line;
- 4.10. Deverá suportar a serviços avançados de cópia (remota e local);
- 4.11. O Storage ofertado deverá suportar o intermix de discos, ou seja deverá suportar na mesma gaveta discos SAS e SAS-NL ou SATA; Caso o equipamento ofertado não ofereça esta funcionalidade o ofertante deverá fornecer gavetas exclusivas para cada tecnologia de discos;
- 4.12. Deverá suportar no mínimo 4 (quatro) partições lógicas e licenciamento máximo de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) com licenciamento inicial de 4 (quatro) partições;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 4.13. Entende-se que uma partição lógica isola um conjunto de volumes lógicos para acesso exclusivo e protegido de apenas determinado grupo de servidores, isolando os que possuem sistemas operacionais distintos através de tecnologia "LUN Masking";
- 4.14. Deverá suportar cópias internas de volumes, tanto cópia através de ponteiros (ou cópia instantânea) quanto cópia total (ou clonagem) utilizando exclusivamente recursos do próprio storage;

5. Software de Gerenciamento:

- 5.1. Software de gerência do storage sem cobrança adicional de acordo com a capacidade do storage ou quantidade de estações que serão instaladas;
- 5.2. Suporte ao storage em sua capacidade máxima;
- 5.3. Instalação em Linux e Windows;
- 5.4. Possibilidade de monitoramento de mais de um equipamento por host;
- 5.5. Atualização de firmware pelo software de gerenciamento;

6. Garantia e Suporte

- 6.1. A garantia de funcionamento do hardware deste item será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 6.2. Deve possuir suporte para o hardware na modalidade de atendimento 24x7 com tempo de atendimento de no máximo 4 horas e tempo de solução de no máximo 20 horas on-site por 36 meses;

7. Serviço

- 7.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente do órgão de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
 - 7.1.1. Colocar o equipamento no Rack;
 - 7.1.2. Configuração dos discos na unidade;
 - 7.1.3. Configuração dos Arrays e Unidades Lógicas de acordo com as necessidades do Órgão;
 - 7.1.4. Conexão do equipamento Switch SAN para interconexão com os Servidores designados;
 - 7.1.5. Configuração da conexão de unidades lógicas para cada servidor);
- 7.2. Treinamento a ser ministrado para até 04 pessoas do órgão afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
 - 7.2.1. Atualizações de Firmware;
 - 7.2.2. Gerenciamento da Unidade;
 - 7.2.3. Arquitetura da Unidade;
 - 7.2.4. Melhores práticas em manuseio do equipamento;
 - 7.2.5. Substituições de peças na modalidade CRU (Client Repleceable Unit);
- 7.3. Todos os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada (hardware). Apresentar certificado técnico emitido pelo fabricante.
- 7.4. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho entre a proponente e o profissional, e/ou ainda o comprovante protocolado da Gefip, contendo os dados dos funcionários relativos ao INSS e FGTS. A da prestação de serviço, mediante contrato ou outro documento hábil à



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

comprovação. Caso seja sócio da empresa, deverá ser apresentado o contrato social comprovando a participação societária.

6. UNIDADE DE BACKUP

1. Acessórios

- 1.1.** Deverão ser oferecidos, juntamente com a tape library, 05 (cinco) cartuchos para limpeza do drive e 50 (cinquenta) cartuchos de dados com capacidade nativa de no mínimo 800 (oitocentos) GB por cartucho sem compressão e 1600 (mil e seiscentos) GB com compressão 2:1;
- 1.2.** Os cartuchos de limpeza e de dados deverão possuir etiquetas com códigos de barras.
- 1.3.** Deverá possuir leitor de código de barras;

2. Características Gerais

- 2.1.** Equipamento deverá possibilitar a montagem em rack de 19”;
- 2.2.** Deverá ser entregue com todos os componentes necessários para sua instalação em rack padrão de 19”.
- 2.3.** Possuir leitora de códigos de barras integrada para reconhecimento dos cartuchos.
- 2.4.** A tecnologia implementada no equipamento deverá ser LTO (Linear Tape Open) ULTRIUM 4 com capacidade de 800(oitocentos) GB nativa por drive e 1600(mil e seiscentos) GB com compressão por drive;
- 2.5.** Deverá ser disponibilizado 02 (dois) drives FIBER CHANNEL FC08 GBPS LTO ULTRIUM 4;
- 2.6.** Possuir capacidade para uso de fitas padrão LTO-4.
- 2.7.** Possuir capacidade para uso de fitas padrão WORM LTO.
- 2.8.** Possuir funcionalidade hot swap.
- 2.9.** Capacidade para no mínimo 40 (quarenta) slots;
- 2.10.** A tape library deverá estar equipada com painel de controle que permita a sua operação localmente;
- 2.11.** O painel de controle deverá permitir acesso a informações de diagnósticos da máquina e execução de tarefas básicas;
- 2.12.** Deverá permitir a conexão via FC nativo sem utilização de conversores;
- 2.13.** Deverá contemplar todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da solução, incluindo cabos, conectores, etc.
- 2.14.** Deverá implementar a velocidade mínima de transferência de dados, por drive, de 120 (cento e vinte) MBs por segundo, sem compressão de dados; O sistema deverá implementar pelo menos 1 componente de automatização de manipulação dos cartuchos (robô);
- 2.15.** Suportar gerenciamento remoto da tape library;
- 2.16.** Deverá permitir um controle automático para a redundância dos caminhos dos dados para os drives, ou seja, se o caminho para um drive falhar, os dados podem ser transmitidos por outro (path failover);
- 2.17.** Deverá permitir balanceamento de carga (load balance) entre os drives;
- 2.18.** Ser compatível com a tecnologia de cartuchos Ultrium 4 WORM;
- 2.19.** Deverá estar equipado com fontes de alimentação redundantes e hot swap. Caso haja falha em uma delas, a outra deve suportar fornecimento de tensão elétrica para os componentes instalados na tape library;
- 2.20.** A(s) fonte(s) deverá(ão) funcionar com tensão elétrica nominal de 110 ou 220V AC, a 60 Hz;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 2.21. Deverá estar equipado com quantidade mínima de ventiladores, necessários para manter a temperatura adequada ao funcionamento de todos os componentes instalados na tape library;

3. Garantia e Suporte

- 3.1. A garantia de funcionamento do hardware deste item será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. Deve possuir suporte para o hardware na modalidade de atendimento 24x7 com tempo de atendimento de no máximo 4 horas e tempo de solução de no máximo 20 horas on-site por 36 meses;

4. Serviço

- 4.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente do órgão de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
- 4.1.1. Colocar o equipamento no Rack;
 - 4.1.2. Conexão do equipamento ao Chassi;
 - 4.1.3. Configuração no servidor responsável pelo gerenciamento do ambiente do backup;
 - 4.1.4. Instalação dos drivers;
 - 4.1.5. Inserção das Fitas na unidade;
- 4.2. Treinamento a ser ministrado para até 04 pessoas do órgão afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
- 4.2.1. Atualizações de Firmware;
 - 4.2.2. Gerenciamento da Unidade;
 - 4.2.3. Arquitetura da Unidade;
 - 4.2.4. Melhores práticas em manuseio do equipamento;
 - 4.2.5. Substituições de peças na modalidade CRU (Client Repleceable Unit);
- 4.3. Todos os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada (hardware). Apresentar certificado técnico emitido pelo fabricante.
- 4.4. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho entre a proponente e o profissional, e/ou ainda o comprovante protocolado da Gefip, contendo os dados dos funcionários relativos ao INSS e FGTS. A da prestação de serviço, mediante contrato ou outro documento hábil à comprovação. Caso seja sócio da empresa, deverá ser apresentado o contrato social comprovando a participação societária.

7. SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP

1. Características

- 1.1. O software de backup deverá ser homologado pelo fabricante servidor ofertado, garantindo seu perfeito funcionamento com toda infraestrutura que está sendo solicitada neste documento;
- 1.2. Ter a capacidade de gerenciar acessos simultâneos através da rede;
- 1.3. Possuir capacidade de gerenciar backups simultâneos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 1.4. Possuir interface WEB de gerenciamento da ferramenta bem como para execução de backup e recuperação de dados;
- 1.5. Possuir catálogo do servidor principal de backup baseado em conceito de banco de dados relacional de modo a permitir execução de queries para obter informações diversas;
- 1.6. Permitir que a ocupação de fitas seja otimizada automaticamente, ou seja, à medida que os dados na fita expirarem os dados válidos sejam copiados para outra fita automaticamente, liberando-a então, sem a necessidade de que todos os dados nela contidos expirem para só então liberá-la;
- 1.7. Capacidade de gerenciamento para unidades de backup que possuam a tecnologia Storage Área Network;

2. Funcionalidades

- 2.1. Deverá efetuar backup e recuperação de bancos de dados relacional, bem como arquivos de filesystems, arquivos de sistema operacional das famílias Windows 2003/2008 Server e Linux Red Hat/SuSe em plataforma Intel;
- 2.2. Possuir facilidades de backup full e incremental em múltiplas mídias;
- 2.3. Ter a capacidade de executar backups incrementais sem que haja necessidade de full backups periódicos; Ter a capacidade para migrar automaticamente dados já armazenados em um tipo de mídia para outro, sem interrupção das atividades do servidor de backup;
- 2.4. Permitir a duplicação dos dados no momento em que o backup estiver sendo efetuado, ou seja, com o mesmo dado sendo gravado para mais de uma mídia simultaneamente;

3. Segurança

- 3.1. Garantir a integridade das informações armazenadas;
- 3.2. Permitir procedimento automático de backup do catálogo do servidor de backup para segurança e contingência; Permitir executar backup/restore através da rede de forma criptografada com a possibilidade de definir quais são os servidores que terão esta característica;
- 3.3. Permitir que, ocorrendo algum problema, restores sejam reiniciados a partir do ponto de parada;
- 3.4. Permitir que a ocupação de fitas seja otimizada automaticamente, ou seja, à medida em que os dados na fita expirarem os dados válidos sejam copiados para outra fita automaticamente, liberando-a então, sem a necessidade de que todos os dados nela contidos expirem para só então liberá-la;

4. Funcionalidades

- 4.1. Deverá ter mecanismos que permitam ações automáticas de backup e recuperação de dados, pelo intermédio de um administrador ou "agendado";
- 4.2. Ter a capacidade de proteger dados críticos em fita, através da realização de um catálogo único das informações de backup e controle de fita;
- 4.3. Permitir verificação do conteúdo de uma fita sem a necessidade de montá-la no dispositivo (unidade física de leitura/gravação de fitas)
- 4.4. Ter a capacidade de criar e manter catálogo de versões, políticas, scripts e logs;
- 4.5. Ter a capacidade de executar "Archive";

5. Desastre/Recuperação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 5.1. Permitir a criação de versões de backup de arquivos em caso de existência e em caso de exclusão do arquivo permitir guardar o número de versões necessárias por tempo previamente definido;
- 5.2. Permitir múltiplas sessões de restore para um mesmo equipamento, e não somente de backup;
- 5.3. Permitir recuperação de dados sem utilizar a rede, ou seja, possibilidade de recuperação de dados no servidor a partir de uma fita em unidade externa/removível gerada a partir das fitas originais de backup;
- 5.4. Permitir a criação de “mirrors e logs” do catálogo e no caso de corrompimento do mesmo o “mirror” seja alternado como catálogo válido e/ou “log” possa ser utilizado para recuperação da base de dados, automaticamente, sem a intervenção de um administrador, reportando o ocorrido;

6. Topologia de Rede

- 6.1. Deverá suportar protocolo TCP/IP;
- 6.2. Deverá suportar a execução de procedimentos de backup/restore usando infraestrutura de rede com tecnologia Gigabit Ethernet e Fast Ethernet;

7. Licenciamento

- 7.1. Licenças de uso tipo “agente” para Software de Gerenciamento de Backup, contemplando licenciamento para no mínimo 02 (dois) processadores com seis núcleos;
- 7.2. Deverá ser licenciado em capacidade suficiente para ser utilizado nos servidores ofertados conforme este termo de referência;
- 7.3. Este item reflete o licenciamento para 1 servidor ofertado, conforme descrito neste termo de referência;

8. Suporte

- 8.1. Suporte técnico pelo período de 36 meses até a renovação da licença, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 8.2. O suporte técnico será em regime 8x5, em horário comercial através de atendimento remoto e via telefone;
- 8.3. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 e/ou Local de Goiânia), e-mail;
- 8.4. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico pela Contratada;
- 8.5. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do Software para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9. Serviços

- 9.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente da Contratada de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
 - 9.1.1. Configuração do Software de Gerenciamento de Armazenamento e Backup;
 - 9.1.2. Atualização e aplicação de patches conforme disponibilidade no fabricante do software
 - 9.1.3. Instalação de até 05 (cinco) códigos dos ‘clients’ do Software de Gerenciamento;
 - 9.1.4. Configuração das unidades de fitas para a utilização pelo Software de Gerenciamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 9.1.5. Configuração das políticas de backup, schedules e storage pools;
- 9.1.6. Atualização de microcódigo, caso seja necessário e conforme disponibilidade do fabricante.
- 9.2.** Deverá ser executada capacitação na modalidade on-the-job, os participantes acompanharão todos os procedimentos descritos como fase de treinamento:
 - 9.2.1. Treinamento no Software de Gerenciamento de Armazenamento e Backup;
 - 9.2.2. Introdução ao ambiente do software;
 - 9.2.3. Administradores e Client Nodes;
 - 9.2.4. Políticas de Gerência de Armazenamento;
 - 9.2.5. Programando Backups automáticos;
 - 9.2.6. Storage Pools;
 - 9.2.7. Storage Classes;
 - 9.2.8. Drive e Library, Gerenciando Volumes de Armazenamento;
 - 9.2.9. Banco de Dados e Log de Recuperação;
 - 9.2.10. Recuperação e Integridade do Software de Gerenciamento;
 - 9.2.11. Gerenciando Operações do Servidor;
 - 9.2.12. Exportando e Importando Dados;
 - 9.2.13. Interface com o Usuário;
- 9.3.** Todos os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada (hardware). Apresentar certificado técnico emitido pelo fabricante.
- 9.4.** A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho entre a proponente e o profissional, e/ou ainda o comprovante protocolado da Gefip, contendo os dados dos funcionários relativos ao INSS e FGTS. A prestação de serviço, mediante contrato ou outro documento hábil à comprovação. Caso seja sócio da empresa, deverá ser apresentado o contrato social comprovando a participação societária.

8. SISTEMA DE ENERGIA

1. Características Gerais

- 1.1.** Solução de fonte de alimentação elétrica assegurar o fornecimento de energia elétrica quando esta for interrompida pela concessionária (Celg), sem impactar em desligamentos bruscos dos equipamentos ligados a este, o que pode acarretar a queima de componentes dos servidores e storage, visando assim, assegurar que os dados corporativos e a infra-estrutura de da administração não sejam afetados.

2. UPS/Nobreak

- 2.1.** Potência - 10 kVA / 8 kW
- 2.2.** Tensão: 220V +/- 15% - Monofásico
- 2.3.** Freqüência: 60 Hz + 5%
- 2.4.** Tipo de conexão: terminais do tipo "borne"
- 2.5.** Tensão de saída: 220V – Monofásico

3. Características Elétricas e Gerais do Nobreak

- 3.1.** Regulação estática: +/- 1,0 % - sob carga plena tipo resistiva.
- 3.2.** Regulação estática: < 5,0 % - sob carga plena tipo resistiva.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 3.3.** Distorção Harmônica: THD < 3% - sob carga plena tipo resistiva.
- 3.4.** Fator de Potência: 0,8
- 3.5.** Rendimento a Plena Carga: Maior ou igual a 90%
- 3.6.** Suporte de sobre carga: até 120% suportar por 10 minutos, até 150% suportar por 15 Segundos, acima de 150%, deverá acionar o sistema de By-Pass mantendo isolamento galvânica.
- 3.7.** By Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor.
- 3.8.** By Pass manualmente através do teclado no painel do nobreak.
- 3.9.** Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do nobreak, seja em modo by-pass, seja em modo inversor.
- 3.10.** Tempo de transferência entre by-pass e inversor igual a Zero.

4. Características de Autonomia / Baterias:

- 4.1.** Tempo de autonomia Total: 20 a 30 minutos sob meia carga.
- 4.2.** Tipo de Baterias: Seladas, VRLA, sem emissão de gases;
- 4.3.** As baterias devem ser alojadas internamente ao Nobreak, com entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura);
- 4.4.** Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.
- 4.5.** Proteção contra descarga total das baterias.
- 4.6.** Recarga automática das baterias com tempo de recarga de no máximo 8 horas.

5. Características de Gerenciamento do Sistema:

- 5.1.** Display LCD com leitura que permita o gerenciamento do sistema com interação através de teclado no painel.
- 5.2.** Comunicação Inteligente através de porta RS-232C True Serial e RS-485;
- 5.3.** Alarme audiovisual, e função de tecla silenciadora de alarme sonoro;
- 5.4.** Software para gerenciamento de Energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux.
- 5.5.** O gerenciamento via software do no-break deverá permitir ser compartilhado entre pontos de acesso a serem definidos pela Órgão e fornecer o status de múltiplos nobreaks simultaneamente e armazenados de modo seguro em site vinculado ao fabricante do nobreak, com proteção através de login e senha de domínio de um ou mais técnicos responsáveis pelo gerenciamento do sistema de energia dentro da Órgão onde o no-break será instalado.
- 5.6.** O software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.
- 5.7.** Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica com gerenciamento da qualidade da energia elétrica através somente de comunicação inteligente com porta RS-232 e RS-485;

6. Requisitos Complementares

- 6.1.** A Autonomia dos equipamentos deverá ser comprovada através do catálogo e/ou declaração formal do Fabricante, informando a quantidade e amperagem das baterias;

7. Garantia e Suporte



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 7.1.** A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
- 7.2.** O atendimento será em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, em regime 8x5 (oito horas por cinco dias da semana), na modalidade on-site;
- 7.3.** Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 e/ou Local de Goiânia), e-mail e web;
- 7.4.** A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato;
- 7.5.** Deve apresentar declaração do fabricante com firma reconhecida, informando que o equipamento ofertado pela empresa licitante atende ao requisito mínimo de garantia exigido.

8. Serviços

- 8.1.** O Startup será por conta do Fabricante ou da própria LICITANTE (Neste caso o startup compreenderá acompanhamento de um profissional responsável pela gerencia de projeto por parte da empresa fornecedora do no-break, para assegurar suas condições iniciais de funcionamento);
- 8.2.** O CONTRATANTE deverá providenciar local adequado, bem como deverá dispor de toda infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos
- 8.3.** Todas as atividades a serem executadas deverão conter um cronograma de execução, seguindo uma gerência de projeto para elaboração de um documento que explicita o ambiente atual do cliente e identifica os pré-requisitos para a execução da instalação e configuração.

11. Condições Gerais

- 11.1.** Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
 - 11.1.1.** Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
 - 11.1.2.** Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;
 - 11.1.3.** Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;
 - 11.1.4.** A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.
- 11.2.** Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso. Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 11.3. A Contratante poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

ASSINATURAS

Elaborador do TR:	De acordo do Chefe:
Diego Bueno de Melo	

Goiânia, de maio de 2012.

NASR NAGIB FAYAD CHAUL
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

Para assinatura de Contrato

- a) Cópia do CPF e CI do procurador
- b) Comprovante de endereço do procurador



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012
Processo nº 201100043001631

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

CONTRATO N.º _____/2012.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA XXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e doze (2012), na sede da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, presentes como representantes do ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, o Secretário de Estado da Casa Civil, Doutor Vilmar da Silva Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF n.º 052.063.751-87, e o Procurador-Geral do Estado, Doutor Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e portador do CPF n.º 354.327.21104, residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa XXXXXX., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.ºxxxxx SSP/GO e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA**, decorrente da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012**, objeto do Processo n.º **201100043001631 de 13/09/2011**, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011, às normas vigentes reguladoras da matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I (**Termo de Referência**)

Subcláusula Primeira – Integram este contrato, para todos os fins de direito,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

independente de transcrição, os seguintes documentos: o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **034/2012** e seus anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos mínimos especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar a regularidade da execução dos serviços, através do Chefe do Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer, ou por servidor especialmente designado para este fim;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- c) Obrigar-se à vigilância do seu equipamento, de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com as suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos provisórios, em caso de pane, sem autorização da CONTRATADA;

II – Compete à CONTRATADA:

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- I. - Entregar os produtos em conformidade com a as especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA;
- II. - Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- III. - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- IV. - Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- VI. - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VII. - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, além dos demais especificados neste Contrato;
- VIII. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 7º-ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA DE GARANTIA

-As especificações da cobertura de **garantia** independente de transcrição para este instrumento será o especificado constantes dos itens do termo de referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VISITAS

Todo o serviço de assistência técnica e manutenção, incluindo os serviços de reparos, serão executados no endereço do CONTRATANTE, em dias úteis e em horário comercial, ou nas assistências técnicas autorizadas com anuência do Chefe de Gabinete do CCON.

Subcláusula única – as visitas são programadas para serem efetuadas por técnico devidamente habilitado, portando uma Ordem – de – Serviço, numerada e datada, contendo a discriminação dos serviços realizados, além das peças e/ou componentes que porventura tenham sido substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, coincidente com prazo de validade da garantia declarada na proposta da CONTRATADA, contado a partir da entrega e recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula primeira – O valor total da aquisição do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXXO referido equipamento foi adquirido através do Pregão nº XX/2012, à conta, do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº, de XXXXXXXX.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Subcláusula segunda – A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta 2012.11.01.XXXXXXXX, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº XXXXXXXX6, de XXX/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;
- f) As sanções previstas nas alíneas (a), (c), (d) e (e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento ensejará sua rescisão, em conformidade com os arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.999/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes da aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Goiânia, _____ de 2012.

Pelo CONTRATANTE:

VILMAR DA SILVA ROCHA
TOCANTINS
Secretário de Estado da Casa Civil
Estado

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE
Procurador-Geral do

Pelo CONTRATADO: